



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARTA CONVITE Nº 003/2020-SMS

Processo nº 032020001

AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 receberá às **10h, do dia 25 de setembro de 2020**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Antônio Baião, S/N Centro – CEP: 68.465-000 – Baião – Pará, os documentos relativos à habilitação e proposta com a finalidade de **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Execução de Serviços de Exames Laboratoriais de Diagnóstico por Laboratório Clínico, Exames Bioquímicos, Hematológicos, Sorológicos/Imunológicos, Coprológicos, Uroanálise, Hormonais, Microbiológicos e Testes Rápidos, visando atender os pacientes do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Baião**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha a presente Carta Convite, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas no edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Além dos convidados, poderão participar da licitação os interessados que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, que manifestem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes, na forma do disposto no § 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93.

A presente Carta Convite poderá ser obtida integralmente pelos interessados no endereço supra, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00h às 17:00h. Quaisquer dúvidas, contato através do E-mail: ssaudebaiao@gmail.com.

Baião-PA, 18 de setembro de 2020.

Che Guevara Mendes da Paixão
Presidente CPL SMS
Portaria n.º 013/2020 SMS

Che Guevara Mendes da Paixão e Silva
CHE GUEVARA MENDES DA PAIXÃO E SILVA

Presidente da CPL
Portaria n.º 013/2020 - SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARTA CONVITE Nº 003/2020-SMS.

PROCESSO N.º 032020001

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO/PA informa a todos os interessados, que dará início às 10h, do dia 25 de setembro de 2020, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Antônio Baião, S/N Centro – CEP: 68.465-000 – Baião – Pará, ao procedimento licitatório CARTA CONVITE Nº 003/2020-SMS, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1 DO OBJETO:

Esta Licitação tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Execução de Serviços de Exames Laboratoriais de Diagnóstico por Laboratório Clínico, Exames Bioquímicos, Hematológicos, Sorológicos/Imunológicos, Coprológicos, Uroanálise, Hormonais, Microbiológicos e Testes Rápidos, visando atender os pacientes do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Baião**, conforme especificações em anexo I, que passam a fazer parte integrante deste Edital.

2 DO REGIME JURÍDICO:

2.1. Esta licitação é regida, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, e demais atos regulamentares pertinentes, bem como as condições constantes neste Convite e seus anexos.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no exercício de 2020:

1502 – Fundo Municipal de Saúde;
10 302 0004 2.136 Manutenção do Hospital Municipal;
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
Fonte -12140000

4 DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma.

4.2 - As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a prática de quaisquer atos deste procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recurso e renúncia expressa dos mesmos;

4.3 – Na mesma reunião, será feita a identificação pessoal dos representantes legais e prepostos das empresas concorrentes, devidamente credenciados, devendo, para tanto, estarem munidos de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em Cartório;

4.4 – As procurações deverão estar acompanhadas de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador, para verificação no ato e deverão estar fora dos envelopes Nº 01 e Nº 02;

4.5 – Será admitido, no máximo, um representante por empresa;

4.6 – As licitantes que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credenciem e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão;

4.5 – Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo III a carta convite.

5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

As documentações exigidas neste edital deverão ser apresentadas em invólucros distintos, todos opacos, perfeitamente fechados e rubricados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes indicações no seu anverso:

5.1.1 - INVÓLUCRO I – DOCUMENTAÇÃO À HABILITAÇÃO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO/PA
- N.º DO CONVITE Nº 003/2020-SMS
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL DA PROPONENTE.

5.1.2 - INVÓLUCRO II - PROPOSTA COMERCIAL

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO/PA
- N.º DO CONVITE Nº 003/2020-SMS
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 A licitante deverá apresentar, para efeito de habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011.
- f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- h) Declaração de que possui estrutura profissional adequada e disponibilidade para início das atividades – Anexo – V

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias e não vencida na data da abertura da licitação.

6.2 Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório, ou em cópia simples, desde que apresentado o original para autenticação pela CPL, dentro de um envelope fechado, (ENVELOPE I).

7 DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.1.1 - Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.2 – Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “TERMO DE REFERÊNCIA” constante do ANEXO I e na forma do ANEXO IV – “MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas;

7.3. Dentro do envelope II (Proposta), além da Proposta Comercial, deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 Declaração de que no preço a ser praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto licitado.

7.3.2 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta”.

7.3.3 - Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.4 O prazo para início da prestação dos serviços será de imediato, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço assinada pelo ordenador, após a publicação do Contrato no Mural da Secretaria Municipal de Saúde de Baião, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1 Após o recebimento dos envelopes “01” e “02”, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo a **DOCUMENTAÇÃO** solicitada, na presença dos interessados, sendo conservados intactos e sob sua guarda os **ENVELOPES Nº “02”**.

8.2 Abertos os envelopes referentes à habilitação, serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações, sendo rubricadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão, e esta, deliberará sobre os documentos apresentados e comunicará o resultado na mesma sessão, ou por outros meios legais, ou ainda em outra sessão pública para tal fim.

8.3 Na hipótese de a Comissão transferir o resultado da apreciação para habilitação das licitantes, conforme especifica a parte final do subitem anterior, ficarão sob sua guarda e responsabilidade os **ENVELOPES Nº “02”** devidamente lacrados e rubricados pelos participantes e membros da CPL, e oportunamente, serão divulgados pelos meios legais, o resultado de habilitação, bem como a nova data e horário para a reunião de abertura das propostas.

8.4 A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas de preços das licitantes consideradas inabilitadas, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.5 Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº “02”** das licitantes consideradas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, demonstrando antes a inviolabilidade destes, e facultando o exame das propostas a todos os participantes, que deverão rubricá-las em todas as folhas, juntamente com a Comissão e formular as impugnações porventura surgidas, as quais constarão de ata dos trabalhos.

8.6 Uma vez rubricados os documentos dos **ENVELOPES Nº “02”** a Comissão encerrará a sessão, de modo a que sejam julgadas em caráter reservado, pelos membros, as propostas de preços, desde que este procedimento se afigure necessário para a CPL, sendo comunicado pelos meios legais o resultado do julgamento das propostas de preços.

9 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão de Licitação será submetido à deliberação da Secretaria Municipal de Saúde de Baião, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à proposta declarada vencedora.

10 DOS PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. O instrumento contratual oriundo da presente licitação vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após apresentação da NOTA FISCAL/FATURA (Nota Fiscal Eletrônica – NF-e) devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.3 - A CONTRATADA deverá informar na(s) NOTA (S) FISCAL (IS) /FATURA (Nota Fiscal Eletrônica – NF-e) em sua parte frontal, o número do Contrato, o número do Pregão (Presencial), número do Edital, número do Processo Licitatório, [ex: Contrato nº __/20__, Convite nº. __/20__, Processo nº. __/20__].

11 DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

12 DA INEXECUÇÃO RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua **RESCISÃO**, nos termos dos *art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93*, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a **CONTRATANTE** promoverá a notificação extrajudicial da **CONTRATADA**, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 O processo será fiscalizado e acompanhado pela **CONTRATANTE**. Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos serviços, sem, no entanto fazer exigências ou pretender quaisquer mudanças sem a aquiescência da **CONTRATANTE**;

13.2 A **CONTRATADA** não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento, fornecendo todas as informações solicitadas a respeito da entrega dos produtos ou execução dos serviços;

13.3 O controle e a fiscalização exercidos pela **CONTRATANTE** não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da **CONTRATADA**.

13.4 A Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14 DO FORO:

14.1 A comarca de Baião, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes desta Licitação.

São partes integrantes e inseparáveis deste **EDITAL** para todos os efeitos legais:
ANEXO I - PROJETOS BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXOS II – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO III – CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - CARTA PROPOSTA (MODELO);
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESTRUTURA PROFISSIONAL ADEQUADA E
DISPONIBILIDADE PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES.

Baião (PA), de setembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Trata-se de documento em conformidade aos modelos, em obediência ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 6º, Art. 7º, Art. 22º, Inciso III, e Art. 23º, Inciso II, Alínea "a", alterada pelo Decreto nº 9.412, de 2018, para deflagrar Processo Administrativo por Convite para atender ao objeto abaixo descrito, com fulcro nos fatos e fundamentos que serão apresentados a seguir.

1 – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Execução de Serviços de Exames de Laboratoriais de Diagnóstico por Laboratório Clínico, Exames Bioquímicos, Hematológicos, Sorológicos/Imunológicos, Coprológicos, Uroanálise, Hormonais, Microbiológicos e Testes Rápidos para atender os pacientes do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Baião.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O município de Baião com o objetivo de ampliar a oferta de serviços de saúde incluindo novos exames, e ainda, fornecer melhor qualidade nos exames de rotina oferecidos, optamos por contratar serviços de Empresa Jurídica Especializada na Execução de Serviços de Exames de Laboratoriais de Diagnóstico por Laboratório Clínico, Exames Bioquímicos, Hematológicos, Sorológicos/Imunológicos, Coprológicos, Uroanálise, Hormonais, Microbiológicos e Testes Rápidos para atender os pacientes do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Baião.

2.2 - Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

“Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

2.3 - Objetivo desta contratação é garantia de oferta de Exames laboratoriais para população usuária do SUS do município de Baião, devido a aproximação do final do Exercício de 2020 os valores limites para Contratação na Modalidade Convite atendem a Secretaria Municipal de Saúde de Baião no fornecimento destes serviços para a População, de forma que a modalidade escolhida se mostra mais vantajosa, simples e econômica que realizar um processo licitatório na modalidade pregão para o referido objeto..

2.4 - Por fim, cumpre destacar, que esta contratação direta por Convite abará única e exclusivamente prestação de serviço de exames laboratoriais executados nas dependências da Sede do Município de Baião para o atendimento da população Baionense usuária do Sistema Único de Saúde.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 22 e 23, e suas alterações pelo Decreto nº 9.412, de 2018:

.....

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

§ 1o Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2o Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3o Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

§ 4o Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 5o Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6o Na hipótese do § 3o deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

§ 8º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo.

§ 9º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAI O
SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE

- a) convite - at  R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(Reda o dada pela Lei n  9.648, de 1998) (Vide Decreto n  9.412, de 2018) (Vig ncia)
- b) tomada de pre os - at  R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); (Reda o dada pela Lei n  9.648, de 1998) (Vide Decreto n  9.412, de 2018) (Vig ncia)
- c) concorr ncia - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). (Reda o dada pela Lei n  9.648, de 1998) (Vide Decreto n  9.412, de 2018) (Vig ncia)

.....

3.2 - Decreto n  9.412, de 2018, Art. 1 :

Art. 1  Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e servi os de engenharia:

- a) na modalidade convite - at  R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de pre os - at  R\$ 3.300.000,00 (tr s milh es e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorr ncia - acima de R\$ 3.300.000,00 (tr s milh es e trezentos mil reais); e

II - para compras e servi os n o inclu dos no inciso I:

- a) na modalidade convite - at  R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de pre os - at  R\$ 1.430.000,00 (um milh o, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorr ncia - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milh o, quatrocentos e trinta mil reais).

4 - DOS SERVI OS A SEREM PRESTADOS:

4.1 - Garantia de oferta de Exames Laboratorias constantes no item 4.2 - Tabela Exames e Quantitativos para popula o de Bai o, com fornecimentos de equipamentos (se necess rio), e todos os insumos necess rios a realiza o dos exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 - O pagamento da Contratada visando o princípio da economicidade, se dará por exames efetivamente realizados, de forma unitária, sendo aferida a produção realizada mês a mês, após a apuração da produção, emissão de nota fiscal e tramitação de praxe nos setores da Secretaria Municipal de Saúde e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO, não podendo esta ultrapassar o quantitativo global determinado até o final da vigência do Contrato.

4.1 - TABELA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Nº	CÓDIGO SUS	EXAMES BIOQUÍMICOS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	24	R\$ 11,30	R\$ 271,20
2	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	24	R\$ 9,04	R\$ 216,96
3	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	120	R\$ 9,04	R\$ 1.084,80
4	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	36	R\$ 9,04	R\$ 325,44
5	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
6	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	48	R\$ 7,12	R\$ 341,76
7	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	400	R\$ 10,28	R\$ 4.112,00
8	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	400	R\$ 10,28	R\$ 4.112,00
9	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	500	R\$ 12,43	R\$ 6.215,00
10	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	300	R\$ 10,73	R\$ 3.219,00
11	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	24	R\$ 23,17	R\$ 556,08
12	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	24	R\$ 9,38	R\$ 225,12
13	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	24	R\$ 9,49	R\$ 227,76
14	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	100	R\$ 10,73	R\$ 1.073,00
15	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	100	R\$ 14,13	R\$ 1.413,00
16	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	400	R\$ 9,49	R\$ 3.796,00
17	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	200	R\$ 12,77	R\$ 2.554,00
18	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
19	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
20	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
21	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	120	R\$ 8,36	R\$ 1.003,20
22	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	400	R\$ 10,06	R\$ 4.024,00
23	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	500	R\$ 10,06	R\$ 5.030,00
24	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	400	R\$ 11,19	R\$ 4.476,00
25	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	240	R\$ 9,72	R\$ 2.332,80
Nº	CÓDIGO SUS	EXAMES HEMATOLÓGICOS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAI O
SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE

1	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	150	R\$ 12,77	R\$ 1.915,50
2	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	150	R\$ 10,06	R\$ 1.509,00
3	0202020070	DETERMINA�O DE TEMPO DE COAGULA�O	300	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00
4	0202020096	DETERMINA�O DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	240	R\$ 9,15	R\$ 2.196,00
5	0202020100	DETERMINA�O DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	240	R\$ 9,15	R\$ 2.196,00
6	0202020134	DETERMINA�O DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	240	R\$ 9,15	R\$ 2.196,00
7	0202020142	DETERMINA�O DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	240	R\$ 10,06	R\$ 2.414,40
8	0202020150	DETERMINA�O DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTA�O (VHS)	240	R\$ 11,19	R\$ 2.685,60
9	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	120	R\$ 10,06	R\$ 1.207,20
10	0202020371	HEMATOCRITO	140	R\$ 10,06	R\$ 1.408,40
11	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	1.600	R\$ 16,95	R\$ 27.120,00
12	0202020509	PROVA DO LA�O	180	R\$ 9,04	R\$ 1.627,20
13	0202020525	TESTE DE AGREGA�O DE PLAQUETAS	180	R\$ 13,45	R\$ 2.421,00
N�	C�DIGO SUS	EXAMES SOROL�GICOS E IMUNOL�GICOS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
1	0202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECC�O DE SIFILIS	180	R\$ 28,26	R\$ 5.086,80
2	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	200	R\$ 33,91	R\$ 6.782,00
3	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	200	R\$ 9,04	R\$ 1.808,00
N�	C�DIGO SUS	EXAMES COPROL�GICOS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
1	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	120	R\$ 16,95	R\$ 2.034,00
2	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	24	R\$ 41,48	R\$ 995,52
3	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	24	R\$ 41,48	R\$ 995,52
4	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	24	R\$ 20,46	R\$ 491,04
5	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	120	R\$ 10,34	R\$ 1.240,80
6	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOL�GICO DE FEZES)	1.000	R\$ 10,34	R\$ 10.340,00
7	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	120	R\$ 17,41	R\$ 2.089,20
N�	C�DIGO SUS	EXAMES UROAN�LISE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
1	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS F SEDIMENTO DA URINA	1.200	R\$ 10,73	R\$ 12.876,00
N�	C�DIGO SUS	EXAMES HORMONAIIS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
1	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	120	R\$ 22,60	R\$ 2.712,00
2	0202080110	CULTURA PARA BAAR	120	R\$ 18,08	R\$ 2.169,60
3	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	120	R\$ 16,95	R\$ 2.034,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	CÓDIGO SUS	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	140	R\$ 22,60	R\$ 3.164,00
Nº	CÓDIGO SUS	EXAMES COM DIAGNÓSTICO POR TESTE RÁPIDO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0214010120	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	140	R\$ 45,21	R\$ 6.329,40
VALOR TOTAL					R\$ 165.668,30

R\$ 165.668,30 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Executar os serviços do objeto contratual ininterruptamente 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.2 - A empresa contratada deverá acompanhar a elaboração, bem como fazer cumprir, as escalas semanais ao mês considerando o plantão para cada Profissional da Saúde, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

5.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custos adicionais para a prestação do objeto licitado durante o período da execução do contrato.

5.4 - Permitir a fiscalização da execução dos serviços por parte de representantes da contratante, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços.

5.5 - Não poderá subempreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da contratante.

5.6 - Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a contratante, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela contratante.

5.7 - A contratada poderá sofrer rescisão contratual automática, sem ônus para a contratante e ao Município, de modo que não serão devidos quaisquer pagamentos a título de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

5.8 - A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais: Aparelhagem, equipamentos e medicamentos necessários para a realização dos exames;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e a emissão de Nota Fiscal.

6.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 - Disponibilizar à contratada a infraestrutura para garantir o pleno desenvolvimentos dos serviços descritos, aí incluído pessoal, equipe de apoio e auxiliar.

6.4 - Prestar à contratada, toda informação necessária ao pleno cumprimento do objeto.

6.5 - Exigir da contratada que a prestação de serviço seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.

6.6 - A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços, caso este esteja em desacordo com as obrigações deste Projeto Básico Simplificado e/ou Contrato, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora da contratada.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

1502 – Fundo Municipal de Saúde;

10 302 0004 2.136 Manutenção do Hospital Municipal;

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fonte -12140000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA será convocada para assinar o contrato de imediato a partir da publicação da HOMOLOGAÇÃO, contados a partir da data da convocação.

8.2 - O contrato advindo do certame licitatório será publicado no placard da SECRETARIA, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

9– DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES CONTRATUAIS:

9.1 - A vigência dar-se-á a partir da data de assinatura e terá o prazo de duração de até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogada conforme prevê a Lei 8.666/93, se houver necessidade.

10 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – O Faturamento das Notas Fiscais / Faturas será emitido pela CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO**, CNPJ Nº: **17.545.698/0001-23**, **Rua Lauro Sodré, nº 419 - Centro - Baião - Pará - CEP: 68.465-000** mediante a entrega do comprovante do cumprimento dos compromissos (produção) quantidade mensal de serviços prestados exames Laboratoriais após a emissão da nota devidamente regularizada pelo setor de compras, juntamente com todas as Certidões Negativas e documentações da Produção aferida.

10.2 - O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Baião/PA.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, e o não cumprimento não gerará direito a alteração de preços ou compensação financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.4 - Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atesto em conformidade com o fornecimento dos serviços.

10.5 - O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses TODA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:

10.5.1 - Nota Fiscal emitida em nome da Contratante.

10.5.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.5.3 - Certidão Negativa de Débito do FGTS;

10.5.4 – Certidão Trabalhista;

10.5.5 – Certidão Negativa Municipal.

10.6 - Ateste do fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cametá/PA.

10.7 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

BANCO:

AGÊNCIA Nº

CONTA CORRENTE Nº.....

11 – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 - O preço é fixo e irrevogável.

12 – DAS SANÇÕES:

12.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições deste Projeto Básico e do Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- I - Advertência;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Baião;
- III - Multa pelo atraso na entrega dos produtos.
- IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.2 - Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor designado por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Baião, à qual compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados, indicar as eventuais glosas das faturas, além das conferências do adequado cumprimento das exigências e das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades, em conformidade com o previsto no Contrato Administrativo.

13.2 - A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

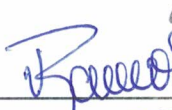
14.1 - A Secretaria Municipal de Saúde de Baião se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

14.2 - Constatado por um agente da Secretaria Municipal de Saúde através de laudo, que os serviços se encontram em desacordo com o Contrato, após contraditório, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.3 - Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer sofra os danos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, não restando qualquer ônus a Secretaria Municipal de Saúde, sequer subsidiariamente.

14.4 - A Contratada responsabilizar-se à civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

Baião-PA, 18 de setembro de 2020.


Valdira Ramos F. Barbosa
Secretária Executiva de Saúde
Decreto Nº. 048/2020
CPF: 357.153.242 - 20

Valdira Ramos Fernandes Barbosa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 048/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAI O
SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ___/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SA DE DE BAI O/PA, E

_____, REFERENTE A CONTRATA O
DE PESSOA JUR DICA ESPECIALIZADA NA
EXECU O DE SERVI OS DE EXAMES DE
LABORATORIAIS DE DIAGN STICO POR
LABORAT RIO CL NICO, EXAMES BIOQU MICOS,
HEMATOL GICOS,
SOROL GICOS/IMUNOL GICOS,
COPROL GICOS, UROAN LISE, HORMONAIIS,
MICROBIOL GICOS E TESTES R PIDOS PARA
ATENDER OS PACIENTES DO SUS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE DE BAI O,
CONFORME CL USULAS E CONDI OES
SEGUINTEIS:

Pelo presente instrumento de Contrato a SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE/FUNDO MUNICIPAL DE SA DE, inscrito no C.N.P. J n  17.545.698/0001-23, situada   Avenida Ant nio Bai o, S/N, Bairro Centro, Bai o/PA, neste ato representado pela Secret ria Municipal de Sa de, a Sr. VALDIRA RAMOS FERNANDES BARBOSA, inscrita no Cadastro de Pessoas F sicas do Minist rio da Fazenda sob o n  357.153.242-20, e no Registro Geral de Identifica o Civil sob o n  1645055 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Bai o-Par , doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado _____, localizada na _____ n  ____, Bairro _____, _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n . _____, doravante denominada **CONTRATADA**, que neste ato   representada por _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, n . ____, bairro _____, _____, na forma da Lei n  8.666/93 e suas altera es, aplicando-se, supletivamente, os Princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de Direito Privado e demais normas que regulam a esp cie, as quais os contratantes desde j  se sujeitam, por meio das seguintes cl usulas e condi es:

CL USULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este contrato administrativo tem como origem o **Convite n  003/2020-SMS**, devidamente homologado pela Secret ria Municipal de Sa de, conforme **processo n  032020001**, anexo aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Execução de Serviços de Exames de Laboratoriais de Diagnóstico por Laboratório Clínico, Exames Bioquímicos, Hematológicos, Sorológicos/Imunológicos, Coprológicos, Uroanálise, Hormonais, Microbiológicos e Testes Rápidos para atender os pacientes do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Baião**, conforme especificações técnicas e condições constantes na proposta de preço, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Executar os serviços do objeto contratual ininterruptamente 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.2 - A empresa contratada deverá acompanhar a elaboração, bem como fazer cumprir, as escalas semanas ao mês considerando o plantão para cada Profissional da Saúde, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custos adicionais para a prestação do objeto licitado durante o período da execução do contrato.

4.4 - Permitir a fiscalização da execução dos serviços por parte de representantes da contratante, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços.

4.5 - Não poderá sub empreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da contratante.

4.6 - Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a contratante, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela contratante.

4.7 - A contratada poderá sofrer rescisão contratual automática, sem ônus para a contratante e ao Município, de modo que não serão devidos quaisquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

4.8 - A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais: Aparelhagem, equipamentos e medicamentos necessários para a realização dos exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e a emissão de Nota Fiscal.

5.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 - Disponibilizar à contratada a infraestrutura para garantir o pleno desenvolvimentos dos serviços descritos, aí incluído pessoal, equipe de apoio e auxiliar.

5.4 - Prestar à contratada, toda informação necessária ao pleno cumprimento do objeto.

5.5 - Exigir da contratada que a prestação de serviço seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.

5.6 - A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços, caso este esteja em desacordo com as obrigações deste Projeto Básico Simplificado e/ou Contrato, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor designado por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Baião, à qual compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração.

Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados, indicar as eventuais glosas das faturas, além das conferências do adequado cumprimento das exigências e das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades, em conformidade com o previsto no Contrato Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAI O
SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE

6.2 - A Secretaria Municipal de Sa de fiscalizar  obrigatoriamente a execu o do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento est o sendo observadas  s especifica es e demais requisitos nele previstos.

CL USULA S TIMA - DOS RECURSOS OR AMENT RIOS:

7.1 As despesas decorrentes desta licita o correr o por conta da seguinte Dota o Or ament ria do exerc cio de 2020:

1502 – Fundo Municipal de Sa de;
10 302 0004 2.136 Manuten o do Hospital Municipal;
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jur dica.
Fonte -12140000

CL USULA OITAVA - DA VIG NCIA E DAS ALTERA ES E SUPRESS ES CONTRATUAIS:

8.1 - A vig ncia dar-se-  a partir da data de assinatura e ter  o prazo de dura o de at  **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogada conforme prev  a Lei 8.666/93, se houver necessidade.

CL USULA NONA – DO PRE O:

9.1 - A CONTRATANTE, pagar    CONTRATADA o valor global apurado na proposta vencedora, em moeda corrente do pa s, pela execu o dos servi os, objeto deste Contrato, conforme segue a baixo:

N�	C�DIGO SUS	EXAMES BIOQU�MICOS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

CL USULA D CIMA – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – O Faturamento das Notas Fiscais / Faturas ser  emitido pela CONTRATADA, at  o 10  (d cimo) dia  til do m s subsequente de compet ncia da presta o dos servi os, em nome da CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE BAI O**, CNPJ N : **17.545.698/0001-23**, Rua Lauro Sodr , n  419 - Centro - Bai o - Par  - CEP: **68.465-000** mediante a entrega do comprovante do cumprimento dos compromissos (produ o) quantidade mensal de servi os prestados exames Laboratoriais ap s a emiss o da nota devidamente regularizada pelo setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

compras, juntamente com todas as Certidões Negativas e documentações da Produção aferida.

10.2 - O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Baião/PA.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, e o não cumprimento não gerará direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.4 - Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atesto em conformidade com o fornecimento dos serviços.

10.5 - O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses TODA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:

10.5.1 - Nota Fiscal emitida em nome da Contratante.

10.5.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.5.3 - Certidão Negativa de Débito do FGTS;

10.5.4 – Certidão Trabalhista;

10.5.5 – Certidão Negativa Municipal.

10.6 - Ateste do fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cametá/PA.

10.7 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

BANCO:

AGÊNCIA Nº

CONTA CORRENTE Nº.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua **RESCISÃO**, nos termos dos *art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93*, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a **CONTRATANTE** promoverá a notificação extrajudicial da **CONTRATADA**, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - Fica eleito o foro de Baião-Pará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

13.2 - E por estarem assim de acordo, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Baião (PA), _____ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

Credenciamento

Ref> **Convite Nº 003/2020-SMS.**

Pela presente credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade com RG Nº.....para participar em procedimento licitatório, consistente na Carta Convite nº 003/2020-SMS podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da Representada.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal

Fora dos envelopes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO IV
CARTA PROPOSTA (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

.....de.....de 2020.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação
REF.: Convite nº 003/2020-SMS - Processo nº 032020003

Prezados Senhores;

Após cuidadoso exame e estudo da Carta Convite em referência, apresentamos nossa **Proposta de Preços, para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Execução de Serviços de Exames Laboratoriais de Diagnóstico por Laboratório Clínico, Exames Bioquímicos, Hematológicos, Sorológicos/Imunológicos, Coprológicos, Uroanálise, Hormonais, Microbiológicos e Testes Rápidos, visando atender os pacientes do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Baião.**

A nossa PROPOSTA COMERCIAL define os preços que propomos para execução da obra e se encontra devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

- O valor global de nossa proposta é de R\$.....(.....);

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação;

b) Manteremos válidos e imutáveis todos os preços e condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;

c) Nos preços propostos já estão inclusos todos os custos com encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente;

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO - V

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESTRUTURA PROFISSIONAL ADEQUADA E DISPONIBILIDADE
PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

(NOME DA EMPRESA) devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. _____ e Inscrição Estadual sob o n. _____, estabelecida à ____ Bairro _____, CEP: _____ Estado de _____, representada neste ato pelo seu _____ Senhor _____, _____, residente à _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. _____ SSP/____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____, para fins de participação na licitação denominada Convite n. 003/2020-SMS da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO PARÁ, declara, sob as penas da lei, que possui estrutura profissional adequada, com todos equipamentos compatíveis para a execução dos serviços objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para iniciar os trabalhos tão logo receba seja assinado o contrato.

Por ser verdade, firmo a presente.

MUNICÍPIO/UF, ____ de _____ de 2020.

(Nome da empresa) (Representante da empresa)

(obs.: Essa declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa)